

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 12/2019

Dá nome à Conjunto Habitacional e logradouros no perímetro urbano da cidade de Lupionópolis-Pr.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

- **Art.** 1º Os Conjuntos Habitacionais hoje denominados simplesmente de Residencial Topázio I e Residencial Topázio II, localizados no perímetro urbano da cidade de Lupionópolis, passam doravante a denominar-se "CONJUNTO HABITACIONAL "AFONSO MERISSI".
- Art. 2º Oficializa com a denominação de Rua "<u>EDEAR</u> <u>MALACRIDA</u>" a atual **Rua Projetada A**, localizada no Conjunto Habitacional nominado no Art. 1º.
- Art. 3º Oficializa com a denominação de Rua "VICENTE FLORENZANO VICENTÃO" a atual Rua Projetada B, localizada no Conjunto Habitacional nominado no Art. 1º.
- **Art. 4º** Oficializa com a denominação de Rua "**ANTONIO PANIZIO**" a atual **Rua Projetada C**, localizada no Conjunto Habitacional nominado no Art. 1º.
- Art. 5º Oficializa com a denominação de Rua "VEREADOR ALCIDES TRUCULO" a atual Rua Projetada D, localizada no Conjunto Habitacional nominado no Art. 1º.
- Art. 6º Oficializa com a denominação de Rua "JOÃO RANGEL" a atual Rua Projetada E, localizada no Conjunto Habitacional nominado no Art. 1º.
- Art. 7º Oficializa com a denominação de Rua "VEREADOR JOSÉ INÁCIO DA SILVA" a atual Rua Projetada F, localizada no Conjunto Habitacional nominado no Art. 1º.
- Art. 8º Oficializa com a denominação de Rua "JOSÉ DE OLIVERA SANTOS SEU ZUZA" a atual Rua Projetada G, localizada no Conjunto Habitacional nominado no Art. 1º.



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS CNPJ 75.845.511/0001-03

Art. 9º Oficializa com a denominação de Rua "AGENOR MILANI" a atual Rua Projetada H, localizada no Conjunto Habitacional nominado no Art. 1º.

Art. 10 Oficializa com a denominação de Rua "DOMINGOS CAMARGO PEGO" a atual Rua Projetada I, localizada no Conjunto Habitacional nominado no Art. 1º.

Art. 11 Fica o Executivo Municipal autorizado a colocar placas indicativas com a nova denominação das Ruas bem como lançar os nomes no mapa de zoneamento do Município.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Lupionópolis, 14 de novembro de 2019.

JOSÉ ANTÓNIO GERÔNIMO Prefeito Municipal